

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

- 1.1. Aquisição de bomba centrífuga química, modelo de referência Maxbloc 421/2 SME, com corpo em polipropileno (PP), sistema de selagem SME – Selagem Mista Esfera, motor trifásico até 5,0 CV, instalação vertical, conexões 1 ½" BSP-F, acompanhada de kit de sobressalentes, destinada à aplicação em produtos químicos corrosivos na Estação de Captação ECR2.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

- 2.1. Este objeto fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade operacional da ECR2, unidade essencial para o sistema de abastecimento de água. A bomba a ser adquirida apresenta características construtivas específicas para lidar com produtos químicos agressivos, assegurando estanqueidade, confiabilidade e durabilidade em operação. A ausência de sobressalentes imediatos compromete o tempo de resposta em caso de falhas, podendo afetar diretamente a segurança operacional, os conjuntos motobomba e, por consequência, o fornecimento de água à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

- 3.1. A solução contempla o fornecimento de bomba centrífuga química vertical, fabricada em corpo de polipropileno (PP), com rotor semiaberto de 120 mm e contra-rotor integrado em peça única, motor elétrico trifásico 220/380 V, 2 polos, potência nominal máxima de 5,0 CV, proteção IP55, classe IR3, carcaça 100L.

- 3.2. O sistema de selagem é do tipo SME (Selagem Mista Esfera), combinando selagem hidrodinâmica em funcionamento e selagem mecânica retrátil em parada, garantindo estanqueidade total quando a bomba estiver desligada, sem atrito durante operação.
- 3.3. Faixa de operação: vazão mínima de 13 m³/h, altura manométrica entre 9 e 11 mca.
- 3.4. Conexões de sucção e recalque em 1 ½" BSP-F, com possibilidade de instalação conforme condições de sucção no ponto de captação da ECR2.
- 3.5. O fornecimento deverá incluir kit de sobressalentes originais composto por: conjunto eixo métrico, 2 selos misto tipo 2 esfera, êmbolo em PP-cerâmica, câmara e rotor.
- 3.6. Todos os componentes deverão ser entregues com documentação técnica (catálogo, declaração técnica do fabricante, manual de instalação).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

- 4.1. Conjunto deverá ser novo e atender ao descritivo técnico solicitado.
- 4.2. Kit de Peças – Todos os componentes deverão ser fornecidos novos, com certificação de procedência, lote e rastreabilidade. Não serão aceitos itens genéricos, recondicionados ou adaptados.
- 4.3. Documentação técnica – Deve acompanhar manual de instalação e descritivo técnico.
- 4.4. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da aceitação do material.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III)

- 5.1. O SEMAE solicitará, mediante ordem de fornecimento, o conjunto motobomba acompanhado do kit sobressalentes necessárias. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e confirmação da disponibilidade imediata em estoque.
- 5.2. Entrega e inspeção inicial – As peças deverão ser entregues embaladas e com descritivo mínimo, identificadas com código. A fiscalização do SEMAE fará inspeção visual e dimensional no ato do recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

- 6.1. Fiscalização – A fiscalização do contrato caberá ao SEMAE, por meio do técnico que acompanhará o recebimento das peças e aprovação conforme termo de referência.
- 6.2. O aceite ocorrerá mediante, inspeção física das peças e apresentação da documentação solicitada neste termo de referência.
- 6.3. Pagamentos – Serão realizados somente após aceite formal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os critérios definidos neste Termo de Referência.
- 6.4. O descumprimento dos prazos, especificações técnicas ou exigências documentais sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no contrato, incluindo advertência, multa e possibilidade de rescisão contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações solicitadas e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.2. Aplicar penalidade à contratada, quando ocorrer o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- 7.3. Pagar à contratada, mediante dotação orçamentária própria, o preço estipulado na proposta, podendo o pagamento ser efetuado através de depósito na conta bancária que a mesma indicar ou através de boleto bancário.
- 7.4. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na manutenção executada, objeto desta contratação, fixando prazo para sua correção, reparação ou substituição.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para o fiel cumprimento das obrigações do Contrato.
- 7.6. Fiscalizar a execução do Contrato e caso haja o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, aplicar penalidade à Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Fornecer o material em perfeita conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta apresentada, sujeitando-se a

proponente, caso contrário, às penalidades constantes neste Termo e no Contrato.

- 8.3. Fornecer os materiais, objeto deste Termo de Referência de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes na proposta comercial.
- 8.4. Atender às exigências deste Termo de Referência e do Edital, bem como fornecer o objeto em conformidade com as normas legais, atendendo a quantidade e qualidade especificadas.
- 8.5. Ser a única responsável perante o SEMAE, não podendo transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa do SEMAE.
- 8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 8.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.8. Arcar com despesas de transporte, carga e descarga do objeto deste Termo de Referência.
- 8.9. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados.
- 8.10. Executar a entrega do objeto utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.
- 8.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data combinada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 8.12. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, observando as normas e os regulamentos pertinentes ao objeto e os padrões de qualidade estabelecidos.
- 8.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.14. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, quando este exigir, de forma a eximir o SEMAE de qualquer ônus e responsabilidades.
- 8.15. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 8.16. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento do produto após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente. A contratada deverá observar e cumprir, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

- 9.1. Definição do critério de medição: Os pagamentos serão realizados pelo SEMAE após a aprovação do departamento envolvido e da documentação apresentada com a respectiva nota fiscal, devidamente conferida e liberada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto Mogi das Cruzes – SEMAE.
- 9.2. O pagamento ocorrerá conforme a Portaria SEMAE sobre pagamentos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Esse critério é justificado pela necessidade de contratar um único fornecedor que assegure a execução integral e padronizada dos serviços.

11 LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

11.1.1 Local

11.1.2 O material será entregue no almoxarifado central do SEMAE.

11.1.3 O almoxarifado central fica na Rua Roberto Moreira da Silva, nº100, no bairro Vila Natal, em Mogi das Cruzes.

11.1.4 Na autorização de fornecimento constará os horários e demais informações de funcionamento do almoxarifado.

11.1.5 Os materiais deverão ser entregues em até 50 dias, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo SEMAE.

11.1.6 No caso de necessitar de prorrogação do prazo de entrega ou Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa

deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Entende-se como situações de caso fortuito e força maior: greves nacionais, falta global de matéria-prima, paralisações nacionais entre outros.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

12.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

12.3. $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

12.4. R = Valor do reajuste procurado;

12.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

12.6. I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

12.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CERTIFICAÇÃO

13.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Elaborado por **Feliph da Silva Francisco**

Manutenção Eletromecânica

